

**ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 78, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

Regulamenta os limites remuneratórios dos servidores comissionados do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas nos incisos II, III e XIV do art. 40 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, e com base no § 1º do art. 18 da Lei nº 22.033, de 24 de junho de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º A remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão na Assembleia Legislativa, incluindo a somatória dos vencimentos, gratificações e outras vantagens pecuniárias que lhes forem atribuídas, excluídas parcelas indenizatórias, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais:

I - para o cargo de Diretor-Geral, vinculado à simbologia GS, 100% (cem por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

II - para os cargos de Diretor, Procurador-Geral e Controlador-Geral, vinculados à simbologia GS-1, 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

III - para os cargos de chefia e assessoramento, vinculados às simbologias G1 a

G7, GS-2 a GS-5 ou GM-1 a GM-4, 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 2º Aos servidores ocupantes de cargos de chefia administrativa a que, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei nº 22.033, de 24 de junho de 2024, seja atribuído *status* de Direção poderá ser aplicado o limite remuneratório previsto no inciso II do art. 1º deste Ato, sem quaisquer efeitos retroativos nem obrigatoriedade de equiparação remuneratória ao cargo de Diretor.

Art. 3º Este ato entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revoga-se o Ato da Comissão Executiva nº 18, de 21 fevereiro de 2011. Curitiba, 29 de janeiro de 2025.

**ADEMAR LUIZ TRAIANO**  
Presidente

**ALEXANDRE MARANHÃO CURI**  
1º Secretário

**MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS**  
2ª Secretária

9194/2025

